

Em 23 de março de 2010.

Processo: 48500.003371/03-46

Assunto: Análise do Plano de Universalização da
ENERGISA SERGIPE - Distribuidora de Energia S.A. -
Período 2009-2010

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado do processo de análise do Plano de Universalização da ENERGISA SERGIPE para o período de 2009 a 2010.

II. DOS FATOS

2. Em 25 de abril de 2008, o Decreto nº 6.442 alterou o prazo execução do Programa Luz para Todos - PLPT para o ano de 2010, determinando ao MME o estabelecimento das metas e prazos de encerramento do programa em cada Estado ou área de concessão.
3. Em 28 de maio de 2009, foi publicada a Resolução Normativa nº 365, alterando a Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, que estabelece as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à prorrogação dos prazos de execução do PLPT, biênio 2009 - 2010, mediante o disposto nos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias e permissionárias de distribuição e o Ministério de Minas e Energia - MME.
4. Em 26 de agosto de 2009, a ENERGISA SERGIPE encaminhou, por meio do duto eletrônico, as informações a respeito do seu Plano de Universalização de Energia Elétrica para os anos de 2009 e 2010.
5. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 016/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação do Plano de Universalização, foram consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização por município, conforme as notas técnicas NT nº 109/2005-SRC/ANEEL e NT nº 085/2007-SRC/ANEEL
- Conclusão da universalização da área urbana;
- Termos de Compromisso acordados no âmbito do PLPT para o período 2009-2010.

7. De acordo com as notas técnicas NT nº 102/2005, de 15 de setembro de 2005, e nº 082/2007, de 30 de março de 2007, na área de concessão da ENERGISA SERGIPE, 15 (quinze) municípios estariam universalizados em 2004 e 48 (quarenta e oito) municípios em 2006.

8. A Tabela 1 apresenta as metas acordadas e consolidadas com a ENERGISA SERGIPE no âmbito do PLPT, para o biênio 2009-2010, publicadas na Resolução Normativa ANEEL 175, de 2005, atualizada pela Resolução Normativa nº 365, de 28 de maio de 2009.

Tabela 1: Metas do PLPT – Resolução 175/2005

AGENTE EXECUTOR	METAS	
	2009	2010
ENERGISA SERGIPE	5.468	3.549

9. A Tabela 2, por sua vez, apresenta o resumo do quantitativo de unidades consumidoras a serem atendidas pela universalização e pelo PLPT informadas pela ENERGISA SERGIPE para os anos de 2009 e 2010.

Tabela 2: Metas informadas pela distribuidora

Ano	Quantitativo de Unidades Consumidoras a serem atendidas pelo Programa LPT		Expansão da Rede > 2,3kV (km)	Custo Médio das Ligações Rurais (R\$)
	Via extensão de rede secundária	Via extensão de rede primária		
2009	1.570	3.898	695,34	4.164,56
2010	336	3.213	203,89	4.164,56
TOTAL	1.906	7.111	899,23	

10. Com relação às informações encaminhadas, inicialmente observa-se que a concessionária prevê ligações pelo PLPT em todos os municípios de sua área de concessão, exceto o município de Aracaju. As metas de ligações e anos limite de universalização da área rural dos municípios atendidos pela ENERGISA SERGIPE encontram-se na Tabela 3.

Tabela 3 – Metas e anos limite de universalização rural dos municípios atendidos pela ENERGISA SERGIPE

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 016/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

Município	Ano Limite	Meta
Amparo do São Francisco	2010	4
Aquidabã	2010	192
Areia Branca	2010	43
Barra dos Coqueiros	2010	20
Brejo Grande	2010	188
Campo do Brito	2010	61
Canhoba	2010	31
Canindé do São Francisco	2010	391
Capela	2010	826
Carira	2010	73
Carmópolis	2010	9
Cedro de São João	2010	12
Cumbe	2010	23
Divina Pastora	2010	15
Feira Nova	2010	24
Frei Paulo	2010	143
Gararu	2010	235
General Maynard	2010	12
Graccho Cardoso	2010	100
Ilha das Flores	2010	93
Itabaiana	2010	88
Itabi	2010	40
Itaporanga D'Ajuda	2010	380
Japarutuba	2010	233
Japoatã	2010	343
Lagarto	2010	1088
Laranjeiras	2010	50
Macambira	2010	73
Malhada dos Bois	2010	22
Malhador	2010	23
Maruim	2010	21
Moita Bonita	2010	35
Monte Alegre de Sergipe	2010	64
Muribeca	2010	13
Neópolis	2010	103
Nossa Srª Aparecida	2010	148
Nossa Srª da Glória	2010	1046
Nossa Srª das Dores	2010	160
Nossa Srª de Lourdes	2010	95
Nossa Srª do Socorro	2010	14
Pacatuba	2010	323

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 016/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

Município	Ano Limite	Meta
Pedra Mole	2010	37
Pinhão	2010	22
Pirambu	2010	42
Poço Redondo	2010	215
Poço Verde	2010	88
Porto da Folha	2010	257
Propriá	2010	26
Riachuelo	2010	11
Ribeirópolis	2010	24
Rosário do Catete	2010	244
Salgado	2010	395
Santa Rosa de Lima	2010	19
Santana do São Francisco	2010	141
Santo Amaro das Brotas	2010	67
São Cristóvão	2010	197
São Domingos	2010	80
São Francisco	2010	5
São Miguel do Aleixo	2010	12
Simão Dias	2010	200
Siriri	2010	23
Telha	2010	55

11. Conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução nº 175/2005, atualizada pela Resolução nº 365/2009, porém as mesmas foram distribuídas de maneira diferente a cada ano assim como constam nesse total ligações a serem realizadas com recursos próprios.

12. Com relação à distribuição das metas a cada ano, ressalta-se que, de acordo com o Decreto 4.873/2003, é o Ministério de Minas e Energia quem define as metas e os prazos de encerramento do PLPT, em cada Estado ou por área de concessão, os quais são celebrados por meio dos respectivos Termos de Compromisso. Nesse sentido, a ENERGISA SERGIPE deve buscar junto ao MME a celebração de aditivo para redistribuição de sua meta nos anos de 2009 e 2010.

13. Conforme apresentado nas Tabelas 1 e 2, a distribuidora apresentou um quantitativo de ligações a serem realizadas nos anos de 2009 e 2010 na área rural equivalente ao quantitativo de ligações publicado na Resolução nº 175/2005, atualizada pela Resolução nº 365/2009.

14. A distribuidora informou um custo médio para realização das ligações de R\$ 4.164,56 para os anos de 2009 e 2010.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 016/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

15. Independente dos valores apresentados pela distribuidora, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja superior a três vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

IV. DA CONCLUSÃO

16. Conforme disposto pelo § 2º do artigo 4º da Resolução nº 175/2005, com redação dada pela Resolução nº 365/2009, para a distribuidora que celebrar Termo de Compromisso para o biênio 2009-2010, o prazo máximo para atingir a universalização na área rural deverá observar o prazo máximo de vigência do Programa Luz para Todos em sua área de concessão, sendo que, para a área urbana, permanecem as metas estabelecidas nos Planos de Universalização já aprovados pela ANEEL.

17. Dessa forma, considera-se a área urbana da ENERGISA SERGIPE universalizada e, para a área rural, devem ser observadas as metas gerais da Tabela 4.

Tabela 4: Metas da Distribuidora

<i>Ano</i>	<i>Programa Luz para Todos</i>
<i>2009</i>	5.468
<i>2010</i>	3.549
<i>TOTAL</i>	9.017

18. Excetuando-se as situações previstas em regulamentos, a distribuidora deve garantir que ao final do período em questão não existam solicitações na área rural não atendidas dentro dos prazos estabelecidos, ainda que o quantitativo total de solicitações de ligação no período supere o quantitativo apresentado como meta para os anos de 2009 e 2010.

19. As solicitações de atendimento na área rural durante o biênio 2009-2010 que não se enquadrem nas condições técnicas estabelecidas pelo PLPT, ou ainda em quantitativo superior ao estabelecido na Tabela 4, devem ser atendidas observando-se o disposto nas Resoluções 456/2000, 223/2003, 175/2005 e 250/2007.

20. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta nota técnica e futuras alterações com relação às quantidades de ligações ou valores contratados no âmbito do Programa Luz para Todos - PLPT, considerar-se-á, para fins de fiscalização e

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 016/2010-SRC/ANEEL, de 23/03/2010)

acompanhamento das metas de universalização, as quantidades de ligações e valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

21. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela ENERGISA SERGIPE, consideradas as disposições desta nota técnica e, observado o item acima, atende às diretrizes estabelecidas na Resoluções ANEEL nº 223/2003 e nº 175/2005.

GUSTAVO ALEXANDRE LOPES NERY
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade